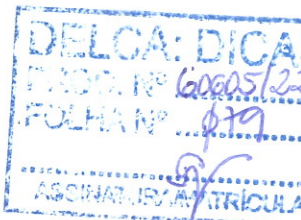


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 48

LIVRO Nº G-23

TERMO Nº 21/2023



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI FAZEM
O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** COMO
LOCATÁRIO E DE OUTRO, **INPAS**
COMO **LOCADOR**, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado à Avenida Ipiranga, nº 163, Centro – Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, Sr. Fernando Luis de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20.911.820-7, e inscrito no CPF sob o nº 116.206.657-19, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - INPAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.157.589/0001-60, com sede estabelecida na Rua Dr. Alencar Lima, nº 35, Centro, Petrópolis/RJ CEP: 25620-050, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o Sr. Claudinei Constantino Portugal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 08.459.066-6, inscrito no CPF sob o nº 006.703.307-52, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o processo administrativo nº **60605/2022**, com fundamento no artigo 58, inciso I c/c 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato original e o reajuste do valor de aluguel. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogado o presente contrato de locação por 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido no decorrer do período, atendendo à vontade das partes. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Como aluguel mensal, o locatário se obrigará a pagar o valor reajustado de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com base no IPCA (IBGE). O reajuste entrará em vigor a partir de janeiro de 2024. **CLÁUSULA QUARTA:** O valor total estimado no presente aditivo é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para cada mês, totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) referente a 12 (doze) meses de locação. Para as despesas serão usados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 20.02.08.244.2009.2031.3.3.90.39.00, Fontes 1.500.99/1.660.07/1.661.99, do

P.M.P.

DECLARAÇÃO
PROV. Nº 606/05/20
FOLHA Nº 080
ASSINATURA/MATRÍCULA

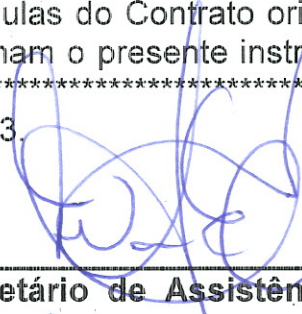
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 49

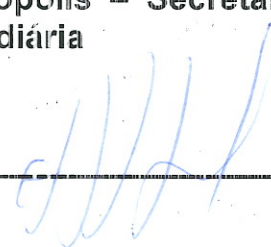
LIVRO Nº G-23

TERMO Nº 21/2023

Fundo Municipal de Assistência Social. **CLÁUSULA QUINTA:** Mantém-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 29 de dezembro de 2023.



Município de Petrópolis – Secretário de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



INPAS